

Pregão Eletrônico SRP nº 2506.01/2021

Ata de Registro de Preços nº 2506.01/2021-02

Em 16 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico SRP nº 2506.01/2021** do respectivo resultado homologado em 13/08/2021, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão (Órgão Gerenciador); Gabinete do Prefeito; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação (Órgãos Participantes) da Prefeitura Municipal de Meruoca e pelo representante legal da empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento fundamenta-se:
- 1.1.2 No Pregão Eletrônico SRP nº 2506.01/2021.
- 1.1.3 Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 2506.01/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 2.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

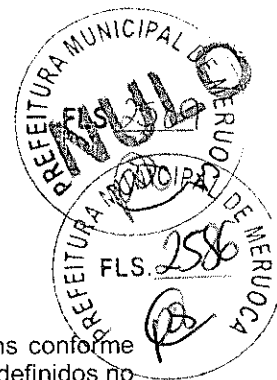
- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Caberá a **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento



supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar os itens conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

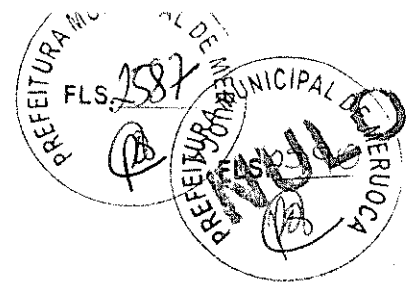
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1 Competirá a **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



6.1.3 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2 As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): MARIA ELIANE PEREIRA - ME

CNPJ: 11.303.281/0001-78

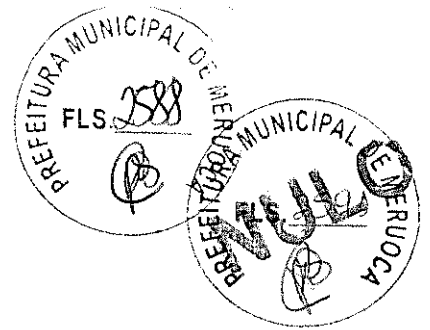
ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Ponte, nº 1480, Renato Parente, Sobral/CE

CONTATOS: (88) 9.8146-2479 / mepcomercio1@gmail.com

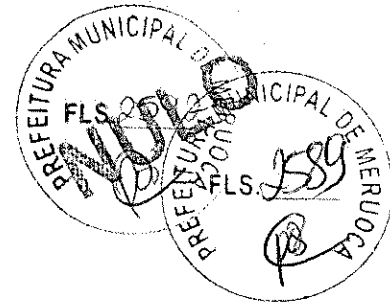
REPRESENTANTE: Maria Eliane Pereira Gomes

VENCEDOR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 242.714,33 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	AGENDA TELEFÔNICA ENCADERNADA, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 15 CM X 20 CM	MARCA PRÓPRIA	UND	7	R\$ 11,94	R\$ 83,58
4	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3, 6,7x11cm	RADEX	UND	125	R\$ 1,82	R\$ 227,50
5	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	RADEX	UND	88	R\$ 4,42	R\$ 388,96
8	BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND	SÃO ROQUE	PCT	960	R\$ 4,67	R\$ 4.483,20
9	BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND	SÃO ROQUE	PCT	280	R\$ 8,42	R\$ 2.357,60
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT. C/ 1 KG	RENDICOLA	PCT	66	R\$ 22,48	R\$ 1.483,68
15	BORRACHA PONTEIRA BRANCAOVAL P LAPIS Nº2	NOBRE	UND	5427	R\$ 0,14	R\$ 759,78
18	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	BETINHO	UND	1373	R\$ 11,33	R\$ 15.556,09
25	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE, PCT 50 UND.	TECKLINE	PCT	22	R\$ 32,61	R\$ 717,42
28	CAPA P/ CD, DVD EM PAPEL C/ VISOR EM PLÁSTICO, PCT C/ 100 UNID	ELGIN	PCT	29	R\$ 2,21	R\$ 64,09
31	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	SÃO MIGUEL	PCT	70	R\$ 39,98	R\$ 2.798,60
32	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	SÃO MIGUEL	PCT	90	R\$ 39,88	R\$ 3.589,20
33	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEO 50X66, PCT C/ 100 UNID	SÃO MIGUEL	PCT	70	R\$ 39,85	R\$ 2.789,50
34	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	SÃO MIGUEL	PCT	70	R\$ 39,98	R\$ 2.798,60
35	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UND	BETINHO	PCT	42	R\$ 16,78	R\$ 704,76
36	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UND	BETINHO	PCT	42	R\$ 16,80	R\$ 705,60
37	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UND	BETINHO	PCT	42	R\$ 16,78	R\$ 704,76
39	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20	BETINHO	PCT	42	R\$ 13,46	R\$ 565,32



	UND					
40	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UND	BETINHO	PCT	42	R\$ 16,66	R\$ 699,72
44	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LITROS	ISOPLAST	UND	3	R\$ 151,13	R\$ 453,39
45	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UND	ELGIN	PCT	14	R\$ 31,13	R\$ 435,82
46	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	DELLO	UND	48	R\$ 4,76	R\$ 228,48
47	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	FRAMA	UND	54	R\$ 2,48	R\$ 133,92
49	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	ACC	CX	345	R\$ 2,24	R\$ 772,80
54	COLA ALTO RELEVO COLORIDA 35ML, CX C/ 6	ACRILEX	CX	55	R\$ 14,08	R\$ 774,40
56	COLA BRANCA 90 G.	BAMBINE	UND	1235	R\$ 1,53	R\$ 1.889,55
62	COLA EM BASTÃO SILICONE GROSSA, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	CIS	KG	12	R\$ 21,28	R\$ 255,36
92	ESPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 29MM; PLÁSTICO PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PCT DE 50 UND, CAPACIDADE DE 200 FOLHAS	COPYART	PCT	17	R\$ 14,49	R\$ 246,33
95	ESTILETE - PEQUENO, COM LÂMINAS ESTREITAS MICROSERILHADAS	MASTERPRINT	UND	133	R\$ 0,91	R\$ 121,03
98	ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4	COLACRIL	CX	36	R\$ 33,41	R\$ 1.202,76
99	EVA SIMPLES AMARELO CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	365	R\$ 30,26	R\$ 11.044,90
100	EVA SIMPLES AMARELO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	90	R\$ 22,41	R\$ 2.016,90
101	EVA SIMPLES AZUL CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	365	R\$ 20,02	R\$ 7.307,30
102	EVA SIMPLES BRANCO TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	365	R\$ 21,65	R\$ 7.902,25
103	EVA SIMPLES LARANJA TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	365	R\$ 18,70	R\$ 6.825,50
104	EVA SIMPLES VERDE ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	365	R\$ 22,59	R\$ 8.245,35
105	EVA SIMPLES VERMELHO TAM 45 X 90 PCT C/10	DUBFLEX	PCT	365	R\$ 19,84	R\$ 7.241,60
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARG. 45MM X 50 M COMP.	3M	UND	219	R\$ 3,60	R\$ 788,40
112	FITA DE CETIM NA CORES VARIADOS (EMB. C/ 10M)	FIDEPLA	UND	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
124	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS	ALOFORM	CX	15	R\$ 160,29	R\$ 2.404,35
125	GIZ CERA CX C/12 UND	KOALA	CX	1870	R\$ 2,24	R\$ 4.188,80
143	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA E VERDE, 210X300MM	TILIBRA	UND	339	R\$ 13,67	R\$ 4.634,13
145	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA E VERDE, 210X300MM	TILIBRA	UND	349	R\$ 7,44	R\$ 2.596,56
147	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CORRESPONDENCIA 1/4, 100 FOLHAS, FORMATO 160X220 CAPA DURA	ACRILEX	UND	128	R\$ 7,16	R\$ 916,48
150	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 6 CORES	ABC	CX	1520	R\$ 2,45	R\$ 3.724,00
151	PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS	ABC	PCT	116	R\$ 23,00	R\$ 2.668,00
152	PAPEL 40 KG - COLOR AZUL PCT 200FLS	ABC	PCT	74	R\$ 18,91	R\$ 1.399,34
154	PAPEL 40 KG - COLOR VERDE PCT 200FLS	ABC	PCT	70	R\$ 20,16	R\$ 1.411,20
155	PAPEL 60 KG ROSA C/ 200 FLS	NOVA PRINT	PCT	32	R\$ 32,01	R\$ 1.024,32
169	PAPEL SEDA NA CORES VARIADOS 50X70 CM	TERRA DO SOL	UND	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
174	PAPEL OFICIO COLORIDO C/ 100 FOLHAS, CORES VARIADOS	FRAMA	PCT	226	R\$ 6,29	R\$ 1.421,54
175	PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO	FRAMA	UND	360	R\$ 9,16	R\$ 3.297,60
176	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	ACP	UND	1010	R\$ 9,76	R\$ 9.857,60
177	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	YES	UND	510	R\$ 2,13	R\$ 1.086,30
180	PASTA CATÁLOGO C/ 30 SACOS	POLYCART	UND	79	R\$ 14,73	R\$ 1.163,67
183	PASTA PAPELÃO C/ ABA E ELASTICO	POLIBRAS	UND	27650	R\$ 2,47	R\$ 68.295,50
187	PASTA POLIIONDA 4 CM	PLASCONY	UND	1185	R\$ 2,85	R\$ 3.377,25
190	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	MAPED	UND	40	R\$ 30,86	R\$ 1.234,40
195	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FOLHAS	GENMES	UND	23	R\$ 45,04	R\$ 1.035,92
197	PERFURADOR GRANDE, PARA 50 FLS	JOCAR	UND	71	R\$ 55,29	R\$ 3.925,59
198	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	BIC	UND	23	R\$ 166,61	R\$ 3.832,03
209	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADOS CX C/ 12 UND	SOUZA	CX	318	R\$ 14,98	R\$ 4.763,64
219	PRANCHETA MADEIRA OFICIO A4	CIS	UND	253	R\$ 4,77	R\$ 1.206,81
229	TESOURA PICOTAR INOX 21 CM	BRW	UND	45	R\$ 62,34	R\$ 2.805,30
230	TINTA PARA REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, PRETO E	SUL BRASIL	UND	212	R\$ 5,00	R\$ 1.060,00



	VERMELHO					
240	TNT GROSSO CORES VARIADOS 100MT	MARCA PRÓPRIA	METRO	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
VALOR GLOBAL						R\$ 242.714,33

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações de fornecimento que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os itens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2 Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

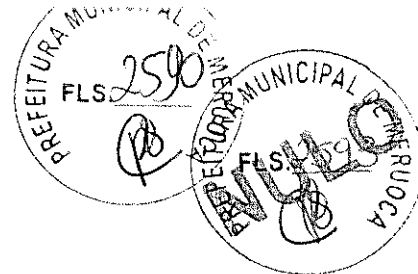
12.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas



Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3 O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo à Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento dissêr respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

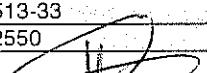
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

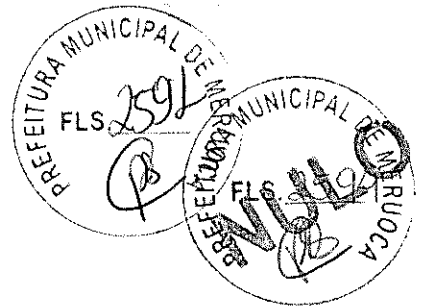
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Meruoca-Ce, 16 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão
Órgãos Participantes:	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação
Ordenador de Despesas:	Francisco Gilvan Miguel Santos
CPF Nº:	001.312.513-33
RG Nº:	99031072550
Assinatura:	

Licitante do Registro de Preços:	Detentor de MARIA ELIANE PEREIRA - ME
----------------------------------	---------------------------------------



CNPJ:	11.303.281/0001-78
Representante legal:	Maria Eliane Pereira Gomes
CPF Nº	510.363.713-87
RG Nº	2008065128-8
Assinatura:	

MARIA ELIANE
PEREIRA:1130
3281000178

Assinado de forma digital
por MARIA ELIANE
PEREIRA:11303281000178
Dados: 2021.08.16
11:36:08 -03'00'